



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.001327/2025-79

Interessado: Equipe Executora do PartiuIF (Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT), no âmbito do IFCE

RETIFICAÇÃO Nº 04 AOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO PROGRAMA PARTIUIF NO ÂMBITO DO IFCE

A Equipe Executora do Programa Partiu IF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1053/GABR/REITORIA, de 20 de fevereiro de 2025, torna público a **quarta** retificação aos Editais para seleção de servidores(as) docente(s) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir:

Considerando que o reconhecimento de equívoco na configuração do formulário que não possuía local de envio do item de "Declaração de Vínculo com Escola da Rede Pública" exigida pelo item 5.1 "b".

Considerando a possibilidade de cobrança de documentações quando solicitados pela comissão local através do item 11.3.

Considerando a necessidade de organização da exigência de "Declaração de Vínculo com Escola da Rede Pública" e não induzir nenhum candidato ao erro por conta de equívoco no formulário de inscrição.

A Comissão Executora retifica os seguintes itens:

1 - ONDE SE LÊ:

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

5.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a) docente(s), estar lotado no Campus XXX; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo como docente na rede pública.**
- c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

1 - LEIA-SE:**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA**

5.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a) docente(s), estar lotado no Campus XXX; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

2 - ONDE SE LÊ:**11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica local do PartiuIF no Campus XXXX e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet do Partiu IF no IFCE (portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/);

11.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail [campus]@partiuif.ifce.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

2 - LEIA-SE:**11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica local do PartiuIF no Campus XXXX e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet do Partiu IF no IFCE (portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/);

11.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail [campus]@partiuif.ifce.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

a) Se candidato(a) externo(a), será obrigatória a entrega de declaração de vínculo como docente na rede pública.

Equipe Executora do Programa PartiuIF-IFCE

CRISTIANE SOUSA DA SILVA
Coordenadora Institucional - Programa PartiuIF
Pró-reitoria de Extensão

ALINE DA SILVA PEREIRA
Apoio Administrativo Pedagógico- Programa PartiuIF
Pró-reitoria de Ensino

JERFESON RODRIGUES CORDEIRO
Apoio Administrativo Pedagógico- Programa PartiuIF
Diretoria de Ensino - Campus Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro, Apoio Administrativo Pedagógico**, em 11/03/2025, às 20:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Pereira, Apoio Administrativo Pedagógico**, em 11/03/2025, às 20:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Sousa da Silva, Coordenadora Institucional**, em 11/03/2025, às 20:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7144256** e o código CRC **E072E570**.